



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº. 007/2025

Autor: Vereador Marcos de Andrade Neckel

Assunto: **MOÇÃO DE REPÚDIO à Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down (FBASD)**, pelo ingresso junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), de nº 7796, que questiona os repasses financeiros destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs) do Estado do Paraná.

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

MARCOS DE ANDRADE NECKEL, vereador em exercício à Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, REQUER depois de ouvido o Plenário, seja consignada na ata dos trabalhos desta Sessão Ordinária a **MOÇÃO DE REPÚDIO à Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down (FBASD)**, pelo ingresso junto ao Supremo Tribunal Federal (STF), de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), de nº 7796, que questiona os repasses financeiros destinados às Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAEs) do Estado do Paraná..

Tal ameaça decorre da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) protocolada no Supremo Tribunal Federal, Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down (FBASD), que questiona as Leis Estaduais nº 17.656/2013 e nº 18.419/2015, responsáveis por garantir os repasses financeiros a essas instituições. A possibilidade de suspensão desse apoio representa um grave retrocesso nas políticas públicas de inclusão, afetando diretamente mais de 40 mil pessoas com deficiência intelectual e múltipla atendidas pelas 343 unidades das APAEs no Paraná.

Esta moção reflete a indignação da população paranaense, de modo especial do Município de Ariranha do Ivaí, diante de qualquer iniciativa que coloque em risco o trabalho fundamental prestado pelas APAEs. Trata-se de um serviço essencial, pautado pelo cuidado especializado, pela inclusão verdadeira e pela dignidade humana.

Repudiamos veementemente qualquer tentativa de desmonte da educação especial como alternativa legítima e complementar à rede regular de ensino, conforme amparo da Constituição Federal e da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Plenário Francisco Aragon Martins, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ

LIDO EM SESSÃO REALIZADA

EM 05 / 06 / 2025

ATA Nº 039 / 2025

ASSESSORIA LEGISLATIVA


Marcos de Andrade Neckel
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ

APROVADO

DATA 05 / 06 / 2025

ATA Nº 039 / 2025

